

Política de Gestão Financeira e Riscos

Diretoria de Operações - Administrativo Financeiro

Última Revisão: Novembro de 2016



ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. ASPECTOS GERAIS	3
4. DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES	8

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para orientar e assegurar que as operações financeiras realizadas pelo Núcleo de Tesouraria sejam executadas de acordo com as melhores práticas de controle e risco estabelecidas pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa ("Insper").

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange os colaboradores do Núcleo de Tesouraria e demais envolvidos nas operações financeiras¹ de alocação de recursos, resgates e transferência entre contas corrente e investimento, assim como o controle dos riscos financeiros e de crédito associados.

3. ASPECTOS GERAIS

Todas as orientações contidas nesta Política devem ser seguidas pelo Núcleo de Tesouraria e demais envolvidos, observando também as diretrizes estabelecidas na **Política de Limites de Aprovação**.

A premissa básica para a gestão financeira do Insper é de alocação de recursos em ativos financeiros de baixa volatilidade, baixo risco de contraparte e com liquidez compatível com as necessidades de caixa (perfil conservador).

O Insper tem como moeda funcional o Real (R\$), portanto a gestão financeira e de riscos deve ter como objetivo a preservação dos recursos nesta moeda.

O Insper não faz proteção sobre as variações cambiais e de juros no mercado, mesmo quando suscetíveis a estas variações.

Abertura de novas contas correntes e contas investimentos nos bancos e demais instituições financeiras deve observar a **Política de Limites de Alçadas**.

É vedada a especulação financeira, arbitragem e o uso de derivativos no Insper.

¹ O Insper não faz captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais.

4. DIRETRIZES

4.1 RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE / EMISSORES

Entende-se por exposição ao risco de contrapartes / emissores, o risco inerente ao não cumprimento das obrigações financeiras por parte das contrapartes / emissores com as quais o Insper é credor.

No caso de operações de aplicações financeiras (alocação de recursos), a exposição ao risco de crédito dos emissores será mensurada pela soma dos saldos brutos das aplicações financeiras, apurados ao final de cada mês, com risco de crédito do emissor, marcados a mercado na data de referência do cálculo.

4.1.1 HOMOLOGAÇÃO DE CONTRAPARTES / EMISSORES

As instituições financeiras elegíveis a atuar como contraparte no Insper para aplicações financeiras devem estar posicionadas entre as 10 maiores do país², de acordo com o ranking divulgado pelo Banco Central do Brasil ("BCB")³.

Adicionalmente, as contrapartes devem estar enquadradas nos limites de risco crédito destacados na figura abaixo sendo que o *rating* das contrapartes na categoria nacional de longo prazo divulgado pelas agências de riscos Standard & Poors e Moody's devem figurar no limite de **Nível de Risco Aceito** (contraparte com rating abaixo deste limite deve ser considerada não elegível ao Insper).

Moody's	Standard & Poors	
Aaa	AAA	
Aa1	AA+	
Aa2	AA	
Aa3	AA-	Nível de Risco Aceito
A1	A+	Nível de Risco <u>não</u> Aceito
...	...	

² Pela metodologia do BCB, são consideradas instituições financeiras de grande porte aquelas cujo ativo total ajustado é maior que R\$ 14,27 bilhões.

³ A lista das instituições está acessível no link: <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/n/infoanaecofinan>

A homologação das contrapartes / emissores deve ser formalizada junto ao Comitê Executivo e a revisão das contrapartes deve ser realizada anualmente ou sempre que sugerida pelo Comitê Executivo ou Conselho Deliberativo.

PERFIL DE RISCO – PRODUTOS FINANCEIROS

A aplicação do excedente de caixa deve ser feita apenas em produtos financeiros com baixa volatilidade e elevada liquidez, obedecendo o perfil conservador do Insper, buscando como *benchmark* a remuneração de 100% do CDI⁴ (Certificado de Depósito Interfinanceiro).

Os produtos financeiros aprovados para aplicações dos recursos são:

- a. Fundos de Investimentos **Referenciados DI**⁵
- b. Fundos de Investimentos em **Renda Fixa**
- c. Certificado de Depósito Bancário - CDB
- d. Títulos Públicos Federais

Nas aplicações de recursos em Fundos de Investimentos (itens a. e b.), são observadas as descrições destes produtos na Anbima⁶.

Para novas modalidades de investimento, a Tesouraria deve elaborar uma proposta a ser submetida ao Comitê Executivo, contendo no mínimo:

- Cotação entre as instituições financeiras homologadas
- Perfil de risco do produto financeiro
- Liquidez do investimento

Investimentos em novos produtos financeiros e/ou em novas instituições financeiras devem observar as diretrizes da **Política de Limites de Aprovação**.

⁴ Esta remuneração visa a manutenção dos recursos financeiros do Insper a taxas de mercado.

⁵ Depósito Interfinanceiro

⁶ <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/classificacao-de-fundos/classificacao-anbima-de-fundos/Pages/classificacao.aspx>

4.2 EXPOSIÇÃO AO RISCO DE LIQUIDEZ

Entende-se por exposição ao risco de liquidez a possibilidade do Inspere não honrar os compromissos financeiros no vencimento ou fazê-lo com custos adicionais. Este risco pode ser classificado como Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa ou Risco de Liquidez de Disponível.

O Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa é definido como a possibilidade de ocorrência de descasamento entre os pagamentos e recebimentos que afetem a capacidade de pagamento do Inspere.

Este risco é mitigado com a aplicação de controles de monitoramento sobre prazos de pagamentos e recebimentos do Inspere junto a fornecedores e alunos / empresas respectivamente. Este controle sobre a gestão de caixa considera a gestão de recursos com destinação específica tais como recursos provenientes de doação e outras fontes para aplicação em projetos de pesquisa e desenvolvimento⁷, e novos projetos acadêmicos⁸. Os prazos e condições para pagamentos a fornecedores estão disponíveis na **Política de Pagamentos** e as diretrizes sobre recebimento de recursos operacionais estão disponíveis na **Política de Contas a Receber e Atendimento Financeiro**.

O Risco de Liquidez do Disponível é definido como sendo a possibilidade da perda de valor ou redução de principal dos ativos financeiros que compõem o caixa, quer seja pela marcação a mercado⁹ ou pelo fato da contraparte/emissor não honrar o compromisso no vencimento.

Este risco é mitigado com o contínuo monitoramento sobre os riscos de contraparte / emissor citados no item 4.2 desta Política, assim como o monitoramento sobre os preços de mercado para os produtos financeiros adquiridos pelo Núcleo de Tesouraria do Inspere.

O Núcleo de Tesouraria do Inspere deve alocar recursos em produtos financeiros com liquidez compatível com as necessidades de caixa.

⁷ Exemplo: Centro de Políticas Públicas (CPP), Resolução Eficaz de Problemas (REP), Programa de Bolsas, dentre outros.

⁸ Exemplo: Nova graduação e ampliações da capacidade dos cursos atuais.

⁹ Metodologia pela qual os ativos financeiros são avaliados a valor justo, ou seja, com base nos preços vigentes no mercado.

4.3 GESTÃO DE CAIXA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

As contas correntes devem ter seus saldos controlados diariamente, com meta máxima de manutenção diária de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)¹⁰ no consolidado de todas as contas correntes.

Este limite deve ser demonstrado no fluxo de caixa diário e deve ser aprovado por 2 procuradores listados na procuração bancária ou Comitê Executivo conforme determinado na **Política de Limites de Aprovação**.

Esta aprovação deve ser feita até as 14:00 horas, sendo que as movimentações financeiras devem ocorrer somente após tais aprovações. As movimentações financeiras aprovadas expressam por parte do Insper uma instrução ou ordem junto aos bancos e/ou outros intermediários¹¹.

Uma cópia digitalizada da movimentação financeira do dia deve ser arquivada em local específico na rede do Insper pelo prazo mínimo de 5 anos.

Em casos de erros operacionais no processamento das ordens de aplicação e resgate junto aos bancos e/ou outros intermediários ou de erros operacionais cometidos no Núcleo de Tesouraria, estes devem ser imediatamente comunicados aos responsáveis pelo Administrativo Financeiro e a um membro do Comitê Executivo.

O excedente de caixa deve ser alocado em instituições financeiras homologadas pelo Insper, **sendo que, nenhuma contraparte / emissor deverá concentrar mais do que 50% (cinquenta por cento) do total de recursos financeiros do Insper**. Também devem ser observadas as diretrizes mencionadas no item 4.3 desta Política, principalmente quanto a alocação de recursos em produtos financeiros com liquidez compatível com as necessidades de caixa do Insper, além de características dos produtos financeiros, como volumes e prazos mínimos e máximos para aplicação, assim como os valores de aportes adicionais e a hora limite da movimentação financeira.

¹⁰ De acordo com o horário de aprovação do fluxo de caixa diário, o saldo final em conta corrente poderá sofrer variações em decorrência de cheques a serem compensados, valores recebidos ao longo do dia e tarifas bancárias decorrentes das operações do dia.

¹¹ Exemplo: Corretora de Câmbio para aquisição de moeda estrangeira para viagens internacionais ou remessas para o exterior para pagamento de bens ou serviços.

Caso sejam necessários ajustes na realocação de ativos financeiros pelo desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política, o Núcleo de Tesouraria deve:

- Informar ao responsável pelo Administrativo Financeiro e/ou um membro do Comitê Executivo o desenquadramento ativo¹² ou passivo¹³ das posições financeiras;
- Avaliar as alternativas nos demais bancos homologados e propor o ajuste necessário;
- Obter aprovação na movimentação, observando os limites da **Política de Limites de Aprovação**.

Neste caso, o enquadramento aos limites deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após decisão formal.

Caso seja necessário o resgate de aplicações financeiras, estes devem ser efetuados somente para cobertura das necessidades diárias de pagamentos ou para enquadrar as operações aos limites de risco de crédito de contraparte / emissor.

Importante: (i) Resgates com valores superiores a R\$ 500.000,00 devem ser autorizados e aprovados pelo diretor presidente em conjunto com um diretor executivo, conforme **Política de Limites de Aprovação** e procurações vigentes; (ii) Movimentações para folha de pagamento segue um regime diferenciado conforme procuração bancária.

As transferências financeiras entre contas correntes / conta investimento do Inspêr são permitidas somente para honrar compromissos financeiros em contas de pagamentos, ajustes mensais de saldos e transferência de doações recebidas.

Qualquer tipo de movimentação financeira, seja ela de aplicação, resgate ou transferência deve ser devidamente sinalizada no fluxo de caixa diário e aprovadas seguindo os limites de alçadas, conforme **Política de Limites de Aprovação**.

Ao final do dia, o Núcleo de Tesouraria deverá conferir se todas as movimentações previstas no fluxo de caixa foram realizadas.

5. RESPONSABILIDADES

¹² Desenquadramento ativo consiste na alocação de recursos indevidamente, por erro da Tesouraria, extrapolando o limite de risco por contraparte.

¹³ Desenquadramento passivo consiste na valorização das aplicações financeiras tornando-a, segundo esta Política, não enquadrada aos limites de risco por contraparte.

5.1 DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORES ESTATUTÁRIOS

- Aprovar as diretrizes que norteiam esta política
- Sugerir revisão desta política em caráter extraordinário.
- Aprovar ou rejeitar propostas do Comitê Executivo.

5.2 DO COMITÊ EXECUTIVO

- Monitorar a aderência dos processos internos a esta Política, com o patrocínio de ambiente de controles internos, alinhados com a visão e missão do Insper. Aprovar produtos financeiros para alocação de recursos, aderentes à Política
- Promover a revisão desta Política em caráter ordinário, no mínimo anualmente.
- Reportar qualquer desvio a esta Política ao Conselho Deliberativo e aos Diretores Estatutários.
- Apresentar nova proposta de Política ao Conselho Deliberativo e Diretores Estatutários.

5.3 DO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA E DO NÚCLEO DE TESOURARIA

- Garantir que as diretrizes estabelecidas nesta Política sejam cumpridas.
- Encaminhar para o Comitê Executivo, quaisquer desvios observados nesta Política.
- Garantir a integridade e tempestividade das informações.
- Monitorar mudança na regulamentação sobre produtos financeiros.
- Monitorar alteração sobre risco de crédito de contraparte e emissor.
- Avaliar e propor novos investimentos, quando aplicável e de acordo com as regras desta política.
- Garantir que todas as atividades relacionadas a aplicação financeira, resgate e transferência estejam em conformidade com as diretrizes desta Política.
